



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,
Módulo "B", Brasília – DF.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011

PROCESSO Nº 02070.001885/2011-27

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio** e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2011.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/ICMBio/2011.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo
“B”, Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 618, de 26 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2010, que realizará licitação para na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste **Processo nº 02070.001885/2011-27**.

DATA : 28/06/2011
HORÁRIO: 10:01h
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS de contratação dos serviços de acesso via Internet, a um banco de dados da legislação ambiental em nível federal e estadual, conforme especificações deste Edital, e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Dos valores máximos estimados para a contratação
ANEXO III	Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras

que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:01 h do dia 28 de junho de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Os preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos. I

4.10 O prazo de validade da proposta devendo ser no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.11 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir das **10:01 h do dia 28/06/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2011**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

5.2 O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

7.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

7.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

7.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

7.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

7.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

7.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

7.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

7.2 O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (**conforme modelo do Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

8.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

8.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e o preço total, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

8.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

8.2.3 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

8.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

8.4 Poderá conter a razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

8.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade.

9.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o **subitem 9.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

9.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

10.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Tel. e Fax:
Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

10.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

10.1.6 as declarações de que tratam os subitens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.5** estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

10.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

10.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 10.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

11.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

11.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

11.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br.

11.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

11.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DOS SERVIÇOS

13.1 O banco de dados deverá estar disponível aos usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

13.2 E deverá ser capaz de executar as seguintes ações:

- a) Remessa do texto acessado na página “web” da empresa contratada e deverá permitir a possibilidade de seu envio por e-mail.
- b) Permitir a possibilidade de cópia do texto quer tenha figuras, tabelas, quadros, etc., para o processador de texto do equipamento do usuário, assim como sua impressão digital.
- c) Pesquisa livre com buscas conforme a seguir:
 - localizar os atos jurídicos através da digitação de qualquer palavras referente ao tema desejado;
 - inserção do nome do(s) órgão(s) integrante(s) da administração pública, que possuem atribuição normativa e/ou deliberativa em função dos atos jurídicos por eles editados;
 - tipo de ato jurídico tais como: decretos, leis, medidas provisórias, portarias, resoluções, deliberações, instruções normativas, orientações, entre outros);
 - pelo número do ato;
 - pela data do ato jurídico;
 - pelo período do ato;
 - por situações como: apenas atos vigentes, apenas atos revogados/vencidos e atos vigentes e revogados/vencidos.

13.3 A empresa contratada deverá fornecer 33 (trinta e três) “senhas” e “logins” para acesso ao banco de dados via Internet.

13.4 A empresa contratada deverá comunicar semanalmente, aos detentores de “login” e “senha” do ICMBio, na forma de emendas, via e-mail, os novos atos jurídicos inseridos no “banco de dados”, de forma a proporcionar agilidade nos trabalhos diários dos servidores.

13.5 Os textos disponibilizados no banco de dados deverão ser apresentados de forma parcial ou completos de atos jurídicos escolhidos, de forma exclusiva, relacionados, direta ou indiretamente, ao tema do meio ambiente, com normas de menor ao maior grau hierárquico, editadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, assim como os atos editados pelos órgãos da administração pública, que possuem atribuições normativas e/ou deliberativas na área ambiental.

13.6 Os atos jurídicos disponibilizados no banco de dados deverão possuir formatação própria não obedecendo à formatação estabelecida pela imprensa oficial ou qualquer outras fontes de dados.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses;

14.2 A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação do Setor de Serviços Gerais;

14.3 Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 01(uma) hora, a contar do recebimento da solicitação;

14.4 Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

14.5 O ICMBio não fica obrigada a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, até o 05 (cinco) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) que deverá ser entregue no Setor de Triagem e Pagamento, devendo estar devidamente atestada por servidores designados para a gestão do contrato;

15.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

15.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "on line" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

15.6 Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a contratada regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.7 O ICMBio deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

15.8 O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

15.9 A Licitante indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, representado pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 Caberá a Diretoria de Conservação da Biodiversidade do ICMBio, por meio de um representante designado, para a gestão do contrato.

16.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pelo Instituto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na legislação correlata.

17.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o vigésimo dia de atraso.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que poderá ocasionar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 A sanção prevista na alínea "a", poderá ser aplicada juntamente com a da alínea "b" e com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17.7 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

18.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

19.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 21** do Edital, o lance é considerado proposta.

20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

24.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

20.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9403, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

20.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 13 de junho de 2011.

IRENE FERRERIA MARTINS
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Os atos jurídicos editados diariamente (Leis, Medidas Provisórias, Emendas Constitucionais, Decretos, Instruções Normativas, Portarias e outros atos jurídicos) que disciplinam as ações jurídicas dos poderes legislativos federais e das unidades federativas do Brasil são fontes de pesquisa aos profissionais do ICMBio, em especial aos Procuradores Federais na tomada de decisões que lhes são afetas. Ocorre que a coleta e sistematização dos textos publicados, quando disponíveis, principalmente os textos novos ou antigos, revogados/derrogados e vencidos, demandam muito tempo.
- 1.2. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso, via Internet, a um banco de dados capaz de disponibilizar atos jurídicos atualizados constantemente, quer seja editados diariamente ou já editados anteriormente, nas situações de vigentes revogados/derrogados e vencidos da legislação ambiental a nível federal e estadual, assim como os Códigos Brasileiros e atos ambientais internacionais que tenham relação direta ou indireta com o meio ambiente, referente aos órgãos ambientais ou correlatos, a fim de facilitar com rapidez e segurança o processo de tomada de decisões aos trabalhos diários dos Procuradores Federais lotados na Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio e demais usuários técnicos e administrativos do Órgão, com consultas individuais "via Internet" da legislação ambiental.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação dos serviços de acesso via Internet, a um banco de dados da legislação ambiental em nível federal e estadual.

3. DA DEMANDA

- 3.1. O banco de dados deverá ser capaz de disponibilizar no mínimo 18.000 atos jurídicos, códigos Brasileiros e atos ambientais nacionais e internacionais que tenham relação direta ou indireta com o meio ambiente e no mínimo 80% (oitenta por cento) de atos jurídicos "linkados" para acesso a outros atos.

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. O banco de dados deverá estar disponível aos usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 4.2. E deverá ser capaz de executar as seguintes ações:
 - d) Remessa do texto acessado na página "web" da empresa contratada e deverá permitir a possibilidade de seu envio por e-mail.
 - e) Permitir a possibilidade de cópia do texto quer tenha figuras, tabelas, quadros, etc., para o processador de texto do equipamento do usuário, assim como sua impressão digital.
 - f) Pesquisa livre com buscas conforme a seguir:
 - localizar os atos jurídicos através da digitação de qualquer palavras referente ao tema desejado;

- inserção do nome do(s) órgão(s) integrante(s) da administração pública, que possuem atribuição normativa e/ou deliberativa em função dos atos jurídicos por eles editados;
 - tipo de ato jurídico tais como: decretos, leis, medidas provisórias, portarias, resoluções, deliberações, instruções normativas, orientações, entre outros);
 - pelo número do ato;
 - pela data do ato jurídico;
 - pelo período do ato;
 - por situações como: apenas atos vigentes, apenas atos revogados/vencidos e atos vigentes e revogados/vencidos.
- 4.3. A empresa contratada deverá fornecer 33 (trinta e três) “senhas” e “logins” para acesso ao banco de dados via Internet.
- 4.4. A empresa contratada deverá comunicar semanalmente, aos detentores de “login” e “senha” do ICMBio, na forma de emendas, via e-mail, os novos atos jurídicos inseridos no “banco de dados”, de forma a proporcionar agilidade nos trabalhos diários dos servidores.
- 4.5. Os textos disponibilizados no banco de dados deverão ser apresentados de forma parcial ou completos de atos jurídicos escolhidos, de forma exclusiva, relacionados, direta ou indiretamente, ao tema do meio ambiente, com normas de menor ao maior grau hierárquico, editadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, assim como os atos editados pelos órgãos da administração pública, que possuem atribuições normativas e/ou deliberativas na área ambiental.
- 4.6. Os atos jurídicos disponibilizados no banco de dados deverão possuir formatação própria não obedecendo à formatação estabelecida pela imprensa oficial ou qualquer outras fontes de dados.

5. DA DEMONSTRAÇÃO

- 5.1. Depois de encerrada a fase de lances, a LICITANTE que apresentar a melhor oferta deverá permitir, à Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio/Sede/DF, o acesso ao Banco de Dados, via Internet, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contado da solicitação do Pregoeiro.
- 5.2. A Procuradoria Federal Especializada procederá à análise do produto e emitirá parecer circunstanciado acerca do atendimento das especificações neste Termo de Referência.
- 5.3. O descumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 ou o desatendimento das especificações contidas neste Termo de Referência importará na recusa da proposta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento, não será superior a 5 (cinco) dias úteis e será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado conforme no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.2. Manter a compatibilidade e o cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.
- 8.3. Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou material empregado.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela distribuição e controle das 33 (trinta e três) “senhas” e “logins” fornecidas pela empresa contratada, indicando o nome e lotação dos servidores para os quais serão destinadas as mesmas.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.
- 9.6. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A contratante designará servidor para acompanhamento a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor (es) serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DO PREÇO

- 11.1 No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que incidam ou venham incidir para entrega em Brasília/DF.
- 11.2 O Preço é fixo e irrevogável.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pelo Instituto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na legislação correlata.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o vigésimo dia de atraso.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que poderá ocasionar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.4. A sanção prevista na alínea “a”, poderá ser aplicada juntamente com a da alínea “b” e com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 12.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 12.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Atestada.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser dirigido ao Instituto Chico Mendes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo
“B”, Brasília – DF.

ANEXO II

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MENOR VALOR DE REFERÊNCIA
01	Contratação dos serviços de acesso via Internet, a um banco de dados da legislação ambiental em nível federal e estadual.	Un	01	R\$ 91.800,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo
“B”, Brasília – DF.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO VIA INTERNET, A BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA _____.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.001885/2011-27**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, 3.555/01, Lei nº 8.666/1993, e demais disposições regulamentares e medidas seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação dos serviços de acesso, via Internet, a um banco de dados da legislação ambiental em nível federal e estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, Processo nº **02070.001885/2011-27**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O banco de dados deverá estar disponível aos usuários do **CONTRATANTE** durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - E deverá ser capaz de executar as seguintes ações:

- 1) Remessa do texto acessado na página “web” da **CONTRATADA** e deverá permitir a possibilidade de seu envio por e-mail;
- 2) permitir a possibilidade de cópia do texto, quer tenha figuras, tabelas, quadros, etc., para o processador de texto do equipamento do usuário, assim como sua impressão digital;
- 3) pesquisa livre com buscas conforme a seguir:

3.1 Localizar os atos jurídicos através da digitação de qualquer palavras referente ao tema desejado;

3.2 inserção do nome do(s) órgão(s) integrante(s) da administração pública, que possuem atribuição normativa e/ou deliberativa em função dos atos jurídicos por eles editados;

3.3 tipo de ato jurídico tais como: decretos, leis, medidas provisórias, portarias, resoluções, deliberações, instruções normativas, orientações, entre outros;

3.4 pelo número do ato;

3.5 pela data do ato jurídico;

3.6 pelo período do ato; e

3.7 por situações como: apenas atos vigentes, apenas atos revogados/vencidos e atos vigentes e revogados/vencidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá fornecer 33 (trinta e três) “senhas” e “logins” para acesso ao banco de dados via Internet.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá comunicar semanalmente, aos detentores de “login” e “senha” do **CONTRATANTE**, na forma de emendas, via e-mail, os novos atos jurídicos inseridos no “banco de dados”, de forma a proporcionar agilidade nos trabalhos diários dos servidores.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os textos disponibilizados no banco de dados deverão ser apresentados de forma parcial ou completos de atos jurídicos escolhidos, de forma exclusiva, relacionados, direta ou indiretamente, ao tema do meio ambiente, com normas de menor ao maior grau hierárquico, editadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, assim como os atos editados pelos órgãos da administração pública, que possuem atribuições normativas e/ou deliberativas na área ambiental.

SUBCLÁUSULA QUINTA * Os atos jurídicos disponibilizados no banco de dados deverão possuir formatação própria não obedecendo à formatação estabelecida pela imprensa oficial ou quaisquer outras fontes de dados.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O banco de dados deverá ser capaz de disponibilizar no mínimo 18.000 atos jurídicos, códigos Brasileiros e atos ambientais nacionais e internacionais que tenham relação direta ou indireta com o meio ambiente e no mínimo 80% (oitenta por cento) de atos jurídicos “linkados” para acesso a outros atos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- manter a compatibilidade e o cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo da referida contratação;
- utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou material empregado; e
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** durante a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Responsabilizar-se pela distribuição e controle das 33 (trinta e três) “senhas” e “logins” fornecidas pela **CONTRATADA**, indicando o nome e lotação dos servidores para os quais serão destinadas as mesmas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste instrumento;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados; e
- f) manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará um servidor para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor (es) serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento, não será superior a 5 (cinco) dias úteis e será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado conforme no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ _____ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na legislação correlata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará à **CONTRATADA** à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, o que poderá ocasionar o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção prevista na alínea “a”, poderá ser aplicada juntamente com a da alínea “b” e com a Subcláusula Única da Cláusula Nona, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A autoridade competente do **CONTRATANTE** poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

SUBCLÁUSULA OITAVA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2011

CONTRATANTE	CONTRATADA